



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº106/2017

CONCEDE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Queluzito, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo, nos expedientes da Prefeitura Municipal de Queluzito, no dia 08 de setembro do corrente ano, em razão das comemorações do dia 07 de setembro – “Dia da independência do Brasil”.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.


CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 103, DE 02 de Agosto de 2017

Institui o **Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika (CMSD-CZ)**.

O **Prefeito Municipal de Queluzito**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso II do art. 8º da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika (CMSD-CZ), com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º O Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika (CMSD-CZ).

terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e elaborar diagnósticos para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela Dengue, Chikungunya e Zika;

II - promover articulações para a execução das ações de acordo com as diretrizes nacional, estadual e municipal; considerando o perfil epidemiológico;

III - promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê;

IV - divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê;

V - aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika (CMSD-CZ).

será coordenado pelo Presidente e vice-presidente eleito pelo Comitê e será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV–Secretaria Municipal de Obras;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Polícia Militar de Queluzito;
- VIII- 04 Membros representantes dos mobilizadores no Combate a Dengue, Chikungunya e Zika.
- IX- Escola Estadual Santo Amaro
- Igreja Evangélica

§ 1º Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações conforme deliberações do Comitê.

§ 2º Poderão ser convidados a participar pontualmente das reuniões representantes de quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e da sociedade civil, não integrantes da composição permanente do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º O Comitê terá um(a) Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva será de responsabilidade da SMS.

§ 2º O Comitê poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

§ 3º As normas de funcionamento do Comitê serão definidas pelo regimento interno, que será aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 5º Compete ao(a) Presidente e ao(a) vice- presidente:

- I - planejar, dirigir, controlar e organizar todas as ações necessárias para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika no Estado;
- II - elaborar a minuta do regimento interno do Comitê;
- III - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- IV - representar o Comitê;
- V - promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Comitê;
- VI - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- VII - requisitar dos órgãos e entidades integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas

com as matérias em discussão;

VIII- deliberar, os casos de urgência mediante motivação expressa;

IX - instalar, após a deliberação do Comitê, em caso de epidemia ou risco de epidemia, caracterizando ou não a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Sistema de Comando em Operações para a gestão do desastre;

X - cumprir e fazer cumprir o regimento interno e as decisões colegiadas;

XI - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas convocações, atas e pautas e mantendo o registro;

II - prestar apoio à Presidente e vice presidente para consecução das finalidades do Comitê;

III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

IV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela(o) Presidente Geral.

Art. 7º A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito 02 de Agosto de 2017


Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika de Queluzito-MG

Regimento Interno

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito institui o Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika (CMSD-CZ).

Art. 2º - O CCD-CZ é um comitê intersetorial, com o objetivo de mobilizar ações no combate a Dengue, Chikungunya e Zika no município de Queluzito.

TÍTULO I I – DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades do CMSD-CZ

- I – Divulgar a importância da participação popular no combate à dengue, chikungunya e Zika no município;
- II – Fortalecer o vínculo com os mobilizadores nomeados de cada área no combate ao vetor;
- III – Elaborar propostas para o controle do vetor;
- IV – Estimular autoridades competentes a atuarem no combate ao vetor;
- V – Participar do dia nacional de combate à dengue no município.

TÍTULO I II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Comitê de Mobilização Social em Saúde e de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika é composto por 13 membros natos das seguintes setores:

- 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 membro da Secretaria de Administração;
- 01 membro do Conselho Tutelar;
- 01 membro de Escola Estadual Santo Amaro;
- 01 membro da Igreja Evangélica
- 04 membros representantes dos mobilizadores no combate à dengue do município

01 membro da Polícia Militar

Art. 5º - Serão membros convidados:

- Vereadores da Câmara Municipal de Queluzito..

Parágrafo Único: Os convidados terão direito a voz, porém, não a voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - A presidência e a vice-presidência do CMSD-CZ serão ocupadas por um Membro eleito entre seus pares com mandato de um ano.

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO


Art. 7º - O CMSD- CZ receberá apoio administrativo da Secretaria municipal de Saúde e deve estabelecer parceria com departamentos competentes, para viabilizar seu satisfatório funcionamento.

Art. 8º - O CMSD-CZ reunir-se-á ordinariamente 1 vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do (a) presidente.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Este regimento entra em vigor a partir de Agosto de 2017.

Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal


Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal